PREGÃO ELETRÔNICO			**68/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO			**291/2026**
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento, montagem e instalação de móveis planejados, sob medida, destinados a atender as necessidades das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Pr		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS	**REGIME DE EXECUÇÃO**	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 745.500,93 (um milhão cento e setenta e seis mil cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	09/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	26/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	26/11/2026 às 09h10min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
EXCLUSIVA ME/EPP / EQUIPARADAS	**ITENS EXCLUSIVOS**	**ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA**	
	NÃO	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA **EQUIPE DE APOIO:** GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos, Orçamentos e Minuta de Edital.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/licitacoes); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu https://jornalxagu.com.br		

Sumário

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 5
2 - DO OBJETO 5
3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS 14
4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 14
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 15
6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO 16
7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 17
8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 18
9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 19
10 - DA FASE DE JULGAMENTO 23
11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO 25
12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 28
13 - DOS RECURSOS 29
14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO 30
15 - DA CONTRATAÇÃO 30
16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO 31
17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DA ATA E/OU DO CONTRATO 31
18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO 32
19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 32
20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 34
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA 36
1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 36
2. OBJETO 36
3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 37
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO 38
5. DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES 38
6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 39
7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 40
8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO 40
9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO 41
10. RECEBIMENTO DO OBJETO 41
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 42
12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 42
13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 42
14. GARANTIA 43

15. PAGAMENTO 43
16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO 43
17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 43
18. SUSTENTABILIDADE 44
19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 44
20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 44
21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 45
22. DISPOSIÇÕES FINAIS 45
23. ANEXOS 45
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 46
ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55
1. OBJETO 55
2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA 55
3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 55
4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI) 56
5. DA SUBCONTRATAÇÃO 56
6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV) 56
7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) 56
8. DA GARANTIA DOS PRODUTOS 57
9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV) 58
10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII) 58
11. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI) 59
12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD 60
13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII) 61
14. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES 62
15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62
16. REVISÃO E CANCELAMENTO 62
17. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO 64
18. CONDIÇÕES GERAIS 64
19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 64
20. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES 65
21. DAS ALTERAÇÕES 65
22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 65
23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS 66
24. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO 66
25. PUBLICAÇÃO 67
26. DO FORO (art. 92, § 1º) 67
ANEXO 4 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 69

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....85
ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 87
ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO.....88

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2026)
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 189, de 01 de agosto de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

Local: https://bllcompras.com/Home/Login "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir **09h00min** do dia **09/11/2026** até às **09h00min** do dia **26/11/2026.**

Abertura e Julgamento das Propostas: Das **09h00min** até às **09h10min** do dia **26/11/2026**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h10min do dia **26/11/2026**.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é **a formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento, montagem e instalação de móveis planejados, sob medida, destinados a atender as necessidades das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Pr**, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

Lote: 1 - Lote 001 - Departamento de Agricultura						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	38449	ARMARIO BAIXO EM MDF Armário baixo em MDF cravo amadeirado (referência); Com 4 gavetas, 2 portas de giro; MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 02 de 07. Projeto parte integrante do processo.	8,00	UN	3.773,37	30.186,96
2	38450	ARMARIO EM MDF Armário em MDF cravo amadeirado (referência), embutido em parede, composto por divisões	1,00	UN	4.482,51	4.482,51

		internas formando nicho, com tampo superior contínuo; MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Conforme indicações no projeto. Pg. 04 de 07. Projeto parte integrante do processo.				
TOTAL						34.669,47
Lote: 2 - Lote 002 - Secretaria Municipal de Educação						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	38449	ARMARIO BAIXO EM MDF Documentadora - Nutricionista - Secretária - EDUCAÇÃO Armário baixo em MDF cravo amadeirado (referência); Com 4 gavetas, 2 portas de giro; MDF com espessura mínima de 1,5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 02 de 04. Projeto parte integrante do processo.	3,00	UN	4.849,94	14.549,82
2	38449	ARMARIO BAIXO EM MDF Licitação - Programação - EDUCAÇÃO Armário baixo em MDF cravo amadeirado (referência); Com 02 portas de giro; MDF com espessura mínima de 1,5 mm e 1,8 mm; Com nichos laterais abertos; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 02 de 04. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	4.568,69	4.568,69
3	38449	ARMARIO BAIXO EM MDF Reuniões - EDUCAÇAO Armário baixo em MDF cravo amadeirado (referência); Com 03 portas de giro; MDF com espessura mínima de 1,5 mm e 1,8 mm; Com nichos laterais abertos; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 02 de 04. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	6.827,36	6.827,36
4	38451	ARMARIO ALTO EM MDF Recepção - Educação Armário alto em MDF cravo amadeirado (referência); Com 2 portas de giro. Com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 02 de 07. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	5.672,81	5.672,81
5	38452	BALCÃO DE RECEPÇÃO Recepção - Educação Balcão de recepção MDF cravo amadeirado (referência), painel frontal em MDF Pétra (referência); Com 3 gavetas; MDF com espessura mínima de 1,5 mm e 1,8 mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg 04 de 07. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	7.632,97	7.632,97
6	38453	PRATELEIRAS EM MDF Secretaria de Educação - EDUCAÇÃO Prateleiras em MDF cravo amadeirado (referência); 01 prateleira	2,00	UN	1.672,70	3.345,40

		com 1,50m de comprimento; 01 prateleira com 1,20m de comprimento; MDF com espessura mínima de 1,5 mm e 1,8 mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 03 de 04. Projeto parte integrante do processo.				
TOTAL						42.597,05
Lote: 3 - Lote 003 - Departamento Administrativo - Recepção						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	38449	ARMARIO BAIXO EM MDF Administrativo - ADMINISTRAÇÃO Armário baixo em formato de "L" em MDF cravo amadeirado (referência); Com 02 portas de giro; Com 03 gavetas; Lateral e canto interno aberto, sem portas, destinado ao aproveitamento e acesso ao espaço interno do móvel; Composto por 03 prateleiras com cantos arredondados; MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 02 de 08. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	9.627,61	9.627,61
2	38454	PAINEL LISO EM MDF Recepção geral - ADMINISTRAÇÃO Painel liso cravo amadeirado (referência); MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 04 de 12. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	8.775,77	8.775,77
3	38454	PAINEL LISO EM MDF Recepção geral - ADMINISTRAÇÃO Painel liso integrado com nichos de variados tamanhos cravo amadeirado (referência); MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 02 de 12. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	11.361,66	11.361,66
4	38454	PAINEL LISO EM MDF Recepção/Gabinete - ADMINISTRAÇÃO Painel liso em MDF cravo amadeirado (referência); Com detalhe curvo; MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 02 de 06. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	9.334,57	9.334,57
5	38455	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM FORMATO DE "L" Recepção/Gabinete - ADMINISTRAÇÃO Balcão de atendimento em formato de "L" em MDF cravo amadeirado (referência); Ripado com detalhe curvo; Composto por divisões internas de 03 gavetas; Com tampo superior mais alto para atendimento; MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 04 de 06. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	8.990,58	8.990,58

6	38456	MESA DE TRABALHO EM "L" Administrativo - ADMINISTRAÇÃO Mesa de trabalho em "L" composta por tampo superior de cantos arredondados, apoiada em um pé cilíndrico e sobreposto a um armário inferior baixo com portas de corer; MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 05 de 08. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	9.477,59	9.477,59
7	38457	MOVEL EXPOSITOR Recepção geral - ADMINISTRAÇÃO Móvel expositor; composta por duas travessas horizontais em MDF cravo amadeirado (referência) na base e no topo, ligadas por perfis verticais em metalon preto; MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 08 de 12. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	10.416,66	10.416,66
8	38458	PAINEL COM BANCADA DE ATENDIMENTO EM MDF Recepção geral - ADMINISTRAÇÃO Painel com bancada de atendimento em MDF cravo amadeirado (referência) com estrutura composta por paineis sobrepostos e divisória em vidro; MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; seguindo conforme indicações no projeto. Pg.10 de 12. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	9.495,50	9.495,50
TOTAL						77.479,94
Lote: 4 - Lote 004 - Departamento de Engenharia						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	38449	ARMARIO BAIXO EM MDF Engenharia - ADMINISTRAÇÃO Armário baixo em MDF cravo amadeirado (referência), 08 portas de giro; com nichos no centro do mobiliário; MDF com espessura mínima de 1,5 mm e 1,8 mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 02 de 05. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	9.151,17	9.151,17
TOTAL						9.151,17
Lote: 5 - Lote 005 - Departamento de Compras						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	38449	ARMARIO BAIXO EM MDF Compras - ADMINISTRAÇÃO Armário baixo em MDF cravo amadeirado (referência); Com 06 portas de giro; Com nichos no centro do mobiliário; Lateral com 10 gavetas arquivos; MDF com espessura mínima de 1,5 mm e 1,8 mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 02 de 08. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	12.125,94	12.125,94
2	38459	PRATELEIRAS Compras - ADMINISTRAÇÃO Prateleiras em metalon; Seguindo conforme indicações no	1,00	UN	9.050,00	9.050,00

		projeto. Pg. 05 de 08. Projeto parte integrante do processo.				
TOTAL						21.175,94
Lote: 6 - Lote 006 - Departamento de Recursos Humanos						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	38460	ARMARIO EM FORMATO DE "L" Recursos humanos - ADMINISTRAÇÃO Armário em formato de "L" em MDF cravo amadeirado (referência); Com 06 portas de giro; Com 10 gavetas arquivos; Canto aberto para melhor utilidade do móvel; MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 02 de 13. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	19.442,57	19.442,57
2	38460	ARMARIO EM FORMATO DE "L" Recursos humanos - ADMINISTRAÇÃO Armário em formato de "L" em MDF cravo amadeirado (referência); Com 13 portas de giro; Com 08 gavetas arquivos; lateral com portinhola vai e vem; Nichos integrados no armário; MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 02 de 13. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	21.564,08	21.564,08
TOTAL						41.006,65
Lote: 7 - Lote 007 - Departamento de Licitação						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	38460	ARMARIO EM FORMATO DE "L" Licitação - ADMINISTRAÇÃO Armário em formato de "L" em MDF cravo amadeirado (referência); Com 11 portas de giro; Com 18 gavetas arquivos; MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 02 de 08. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	30.142,90	30.142,90
TOTAL						30.142,90
Lote: 8 - Lote 008 - Departamento de Decretos e Previdencia						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	38449	ARMARIO BAIXO EM MDF Decretos e Previdencia - ADMINISTRAÇÃO Armário baixo em MDF cravo amadeirado (referência); Com 12 gavetas arquivos; MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 02 de 10. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	10.049,86	10.049,86
2	38460	ARMARIO EM FORMATO DE "L" Decretos e Previdencia - ADMINISTRAÇÃO Armário em formato de "L" em MDF cravo amadeirado	1,00	UN	27.981,50	27.981,50

		(referência); Com 09 portas de giro; Com 26 gavetas arquivos; MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 02 de 10. Projeto parte integrante do processo.				
TOTAL						38.031,36
Lote: 9 - Lote 009 - Gabinete Prefeito						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	38450	ARMARIO EM MDF Gabinete Prefeito - ADMINISTRAÇÃO Armário em MDF cravo amadeirado (referência); Com painel liso em frisos negativos; Com nichos de diferentes formatos e tamanhos: Detalhe em painel com MDF Pétra (referência); Com 06 portas de giro; MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 07 de 12. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	14.681,65	14.681,65
2	38461	PAINEL COM FRISO NEGATIVO Gabinete Prefeito - ADMINISTRAÇÃO Painel com friso negativos; MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 02 de 12. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	3.930,98	3.930,98
3	38462	ARMARIO INFERIOR Gabinete Prefeito - ADMINISTRAÇÃO Armário inferior em MDF cravo amadeirado (referência); Com painel em frisos negativos e detalhe em MDF Pétra (referência); Com 06 portas de giro ; Nicho centralizado para frigobar MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 04 de 12. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	7.996,64	7.996,64
4	38463	MESA EM MDF Gabinete Prefeito - ADMINISTRAÇÃO Mesa em MDF beige (referência); Com canto arredondado; Com 06 gavetas; MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 11 de 12. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	7.164,90	7.164,90
TOTAL						33.774,17
Lote: 10 - Lote 010 - Convênios - INSS - Vice-Prefeito						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	38449	ARMARIO BAIXO EM MDF Convenio - INSS - Vice-Prefeito - ADMINISTRAÇÃO Armário baixo em MDF cravo amadeirado (referência); Com 04 gavetas, 03 portas de giro; MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 02 de 07. Projeto parte integrante do processo.	3,00	UN	5.837,44	17.512,32

TOTAL						17.512,32
Lote: 11 - Lote 011 - Habitação - Assessoria Jurídica						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	38449	ARMARIO BAIXO EM MDF Habitação - Assessoria Jurídica - ADMINISTRAÇÃO Armário baixo em MDF cravo amadeirado (referência); Com 03 portas de giro; MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 02 de 06. Projeto parte integrante do processo.	3,00	UN	3.982,44	11.947,32
TOTAL						11.947,32
Lote: 12 - Lote 012 - Patrimônio						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	38449	ARMARIO BAIXO EM MDF Patrimonio - ADMINISTRAÇÃO Armário baixo em MDF cravo amadeirado (referência); Com 04 gavetas, 04 portas de giro; Lateral com nicho aberto; MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 02 de 07. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	7.596,74	7.596,74
2	38449	ARMARIO BAIXO EM MDF Patrimonio - ADMINISTRAÇÃO Armário baixo em MDF cravo amadeirado (referência); Com 04 gavetas, 04 portas de giro; MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 02 de 07. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	7.476,74	7.476,74
TOTAL						15.073,48
Lote: 13 - Lote 013 - Assessoria Jurídica - Controle Interno						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	38449	ARMARIO BAIXO EM MDF Assessoria Jurídica - Controle Interno - ADMINISTRAÇÃO Armário baixo em MDF cravo amadeirado (referência); Com 04 gavetas; e lateriais em nicho; MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 02 de 06. Projeto parte integrante do processo.	2,00	UN	5.037,44	10.074,88
TOTAL						10.074,88
Lote: 14 - Lote 014 - Departamento de Tributação						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	38449	ARMARIO BAIXO EM MDF Tributação - ADMINISTRAÇÃO Armário baixo em MDF cravo amadeirado (referência); Com 03 portas de giro; MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 02 de 06. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	4.069,60	4.069,60

2	38449	ARMARIO BAIXO EM MDF Tributação - ADMINISTRAÇÃO Armário baixo em MDF cravo amadeirado (referência); Com 06 portas de giro; MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 02 de 06. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	7.243,05	7.243,05
TOTAL						11.312,65
Lote: 15 - Lote 015 - Habitação						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	38449	ARMARIO BAIXO EM MDF Habitação - ADMINISTRAÇÃO Armário baixo em MDF cravo amadeirado (referência); Com 03 portas de giro; MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 02 de 06. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	6.712,36	6.712,36
TOTAL						6.712,36
Lote: 16 - Lote 016 - Imprensa						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	38454	PAINEL LISO EM MDF Imprensa - ADMINISTRAÇÃO Painel liso com detalhes ripados em MDF cravo amadeirado (referência); MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 02 de 09. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	6.742,86	6.742,86
2	38464	PAINEL COM FRISO NEGATIVO E ARMARIO BAIXO EM MDF Impressa - ADMINISTRAÇÃO Painel com frisos negativos e Armário baixo em MDF cravo amadeirado (referência); Nichos estante; Com 02 portas de correr; MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 06 de 09. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	10.388,42	10.388,42
TOTAL						17.131,28
Lote: 17 - Lote 017 - Mesas						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	38465	MESA - MODELO 01 Dimensão: 150 X 170 cm; Profundidade: 70 cm; Altura: 75 cm. Projeto parte integrante do processo.	25,00	UN	5.520,92	138.023,00
2	38466	MESA - MODELO 02 Dimensão: 150 cm; Profundidade: 70 cm; Altura: 75 cm. Projeto parte integrante do processo.	45,00	UN	2.841,10	127.849,50
3	38467	MESA - MODELO 03 Dimensão: 180 cm; Profundidade: 90 cm; Altura: 75 cm. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	4.658,58	4.658,58
TOTAL						270.531,08

Lote: 18 - Lote 018 - Restauração móveis existentes						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	38468	RESTAURAÇÃO COMPLETA DE MÓVEL EXISTENTE RESTAURO - CONTABILIDADE Restauração completa de móvel existente em MDF, incluindo desmontagem, retirada e descarte dos componentes danificados, fornecimento e instalação de portas e gavetas novas, substituição de tampos e fundos danificados, correções estruturais, substituição das ferragens necessárias, recomposição de bordas, lixamento e acabamento em padrão amadeirado, conforme referência apresentada na proposta de restauro. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	5.740,21	5.740,21
2	38468	RESTAURAÇÃO COMPLETA DE MÓVEL EXISTENTE RESTAURO - CONTABILIDADE Restauração completa de móvel existente em MDF, incluindo desmontagem, retirada e descarte dos componentes danificados, fornecimento e instalação de portas e gavetas novas, substituição de tampos e fundos danificados, correções estruturais, substituição das ferragens necessárias, recomposição de bordas, lixamento e acabamento em padrão amadeirado, conforme referência apresentada na proposta de restauro. Projeto parte integrante do processo.	5,00	UN	8.398,40	41.992,00
3	38468	RESTAURAÇÃO COMPLETA DE MÓVEL EXISTENTE RESTAURO - CONTABILIDADE Restauração completa de móvel existente em MDF, incluindo desmontagem, retirada e descarte dos componentes danificados, fornecimento e instalação de portas e gavetas novas, substituição de tampos e fundos danificados, correções estruturais, substituição das ferragens necessárias, recomposição de bordas, lixamento e acabamento em padrão amadeirado, conforme referência apresentada na proposta de restauro. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	6.352,45	6.352,45
4	38468	RESTAURAÇÃO COMPLETA DE MÓVEL EXISTENTE RESTAURO - Sala Pedagógica - EDUCAÇÃO Restauração completa de móvel existente em MDF, incluindo desmontagem, retirada e descarte dos componentes danificados, fornecimento e instalação de portas e gavetas novas, substituição de tampos e fundos danificados, correções estruturais, substituição das ferragens necessárias, recomposição de bordas, lixamento e acabamento em padrão amadeirado, conforme referência apresentada na proposta de restauro. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	17.977,86	17.977,86

TOTAL	72.062,52

2.2 - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote,* observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 - Esta licitação será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, o(a) Sr(a). **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, designado(a) pela autoridade competente como Pregoeiro(a), através do Decreto nº 42, de 20 de fevereiro de 2025.

3.2 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sitio eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login.

3.3 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do pregão e no sítio oficial da Prefeitura https://riobonito.pr.gov.br/licitacoes, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.

3.4 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

3.4.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.

3.5 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Xagu.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sitio eletrônico oficial no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.com/Home/Login, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação ou pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no sistema da BLL COMPRAS (https://bllcompras.com/Home/Login), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.

5.2 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.3 - Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

5.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela administração.

5.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si e aqueles que constituam grupo econômico.

5.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.8 - Agente público da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

5.3.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.3.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.3.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.12 - O impedimento de que trata o item 5.3.4 - será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 - A vedação de que trata o item 5.3.8 - estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5.2 - admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da BLL COMPRAS (https://bllcompras.com/Home/Login).

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico BLL COMPRAS, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: https://bllcompras.com/Home/Register.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

6.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

7.3.1 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.2 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.3 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

7.3.4 - Que inexiste impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.

7.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.6 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.7 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3.8 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.9 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.3.10 - Sim ou Não, para a declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7.3.10.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.10.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

7.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

7.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá encaminhar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento da quantidade do objeto ofertado e o seu respectivo preço, marca e modelo (conforme o caso), com no máximo 2 (duas) casas decimais.

8.1.1 - Fica vedado a oferta de quantidade inferior ao total previsto no termo de referência deste edital.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.3 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 - Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **preço do item**.

9.7 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01** (um centavo).

9.12 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.13 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

9.14 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.15 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.15.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.16 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.16.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.16.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.16.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

9.17 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.17.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.17 -, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.17.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.17.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.17.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.17.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.17.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.18 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

9.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.24.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.25.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.25.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.25.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.25.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.25.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.25.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.25.2.2 - empresas brasileiras;

9.25.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.27 - Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.28 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

10 - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 5.3 - deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - SICAF;

10.1.2 - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

10.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

10.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

10.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 -deste edital.

10.4 - Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 - Finalizado as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe no sistema, em formato ".pdf", a proposta com os preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

10.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 - Não seja anexada no sistema, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro;

10.7.2 - Contiver vícios insanáveis;

10.7.3 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no seu termo de referência;

10.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com valor global superior ao valor estimado para contratação;

10.7.5 - Permanecer com o preço superior ao estimado para contratação fixado neste edital e seus anexos;

10.7.6 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.7 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 - Caso a proposta atenda ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro, e iniciado a fase de habilitação.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

11.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.2 - **A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:**

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ;**

11.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.5 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

11.2.7 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (**11.2.2-; 11.2.3-; 11.2.4-; 11.2.5-; e 11.2.6-**), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

11.3 - **A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**

11.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

11.5 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.**

11.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.7.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

11.8 - **Para os demais documentos exigidos, os quais não estão identificados em campo próprio no sistema BLL COMPRAS, estes deverão ser anexados em arquivo único no campo "Outros Documentos"**.

11.9 - **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:**

11.9.1 - Certidão Negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade;

11.9.2 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

11.9.3 - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11.10 - **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:**

11.10.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento **e/ou** a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme segue:

11.10.1.1 - **Para o Lote 01**, a comprovação deverá demonstrar experiência compatível com a fabricação e/ou fornecimento e instalação de móveis planejados ou objeto de complexidade equivalente;

11.10.1.2 - **Para o Lote 02**, deverá ser demonstrada experiência compatível com serviços de restauração, recuperação ou manutenção de mobiliário;

11.10.1.3 - **Para o Lote 03**, a exigência deverá ser compatível com o fornecimento dos modelos especificados.

11.11 - **DECLARAÇÃO(ÕES)**

11.11.1 - Declaração unificada - conforme modelo do **ANEXO 05**.

11.11.2 - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - conforme modelo do **ANEXO 06**.

11.11.3 - Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção, conforme **ANEXO 07**.

11.11.4 - A(s) Declaração(ões) constante(s) no(s) Anexo(s) deste edital deverá(rão) ser assinada(s) por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador**.**

11.12 - **Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).

11.13 - **Os documentos exigidos neste edital e a(s) declaração(ões) do(s) modelo(s) constante(s) no(s) anexo(s) deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do**

licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.

11.15 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

11.17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.18 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.19 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

12.1 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Documentos de habilitação

12.2 - O pregoeiro, na análise dos documentos de habilitação, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 - e 12.2 - o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

13.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior o Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo administrativo do certame permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município https://riobonito.pr.gov.br/licitacoes.

14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação será formalizada pela administração por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

15.4 - O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.5 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

15.6 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

16.2 - Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

16.3.1 - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

16.4 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DA ATA E/OU DO CONTRATO

17.1 - O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução da ata e/ou do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

17.2 - O prazo de vigência do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do município, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

17.3 - A ata de registro de preços, poderá ser prorrogada por igual período, podendo a critério do município, ser renovada até o limite do quantitativo original, desde que comprovada a vantajosidade, conforme previsto no art. 5º do Decreto Municipal nº 181/2026, de 03 de junho de 2026.

17.4 - A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

18.1 - As disposições da forma e prazo de pagamento contam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, **inclusive a declaração unificada**;

19.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1 - não anexar no sistema a proposta reajustada conforme o último lance ofertado;

19.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

19.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 - Fraudar a licitação;

19.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.1.9 - Executar o objeto em descompasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.

19.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 - Advertência;

19.2.2 - Multa;

19.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

19.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 -, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto;

19.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.9 -, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 -, 19.1.3 - e 19.1.9 -, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.8 -, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 - que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3 -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

19.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sitio eletrônico oficial do Município.

20.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7 - **Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.**

20.8 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sitio eletrônico do Município https://riobonito.pr.gov.br/licitacoes.

20.9 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.9.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;

20.9.2 - ANEXO 2 - Modelo de proposta comercial;

20.9.3 - ANEXO 3 - Minuta da ata de registro de preços;

20.9.4 - ANEXO 4 - Minuta do contrato;

20.9.5 - ANEXO 5 - Declaração unificada;

20.9.6 - ANEXO 6 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

20.9.7 - ANEXO 7 - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, 05 de novembro de 2026.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 42/2025

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Demandante: Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Secretaria: Administração
Processo Administrativo: 25/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação e, quando previsto, restauração de móveis planejados destinados às diversas Secretarias e Departamentos da prefeitura do município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Sistema: Sistema de Registro de Preços (SRP)
Critério de julgamento: Menor preço por lote
Forma de contratação: Registro de Preços, com fornecimentos/execuções futuras e eventuais, conforme necessidade da Administração, mediante formalização dos instrumentos cabíveis.
Orçamento Estimado: R$ 745.500,93 (Setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos reais e noventa e três centavos).

A contratação será processada nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente das disposições relativas ao planejamento da contratação, definição do objeto, seleção do fornecedor, execução contratual, fiscalização, recebimento e pagamento.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a **fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis planejados**, bem como para a **restauração de móveis existentes**, destinados às instalações administrativas da prefeitura do município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, conforme especificações, quantitativos, dimensões, materiais, padrões de acabamento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2. A contratação compreenderá, conforme o lote e o item correspondente:

a) fabricação dos móveis sob medida;
b) fornecimento dos materiais e componentes necessários;
c) transporte até os locais indicados pelo Município;
d) montagem e instalação;
e) ajustes, regulagens e acabamentos necessários;
f) retirada de resíduos decorrentes da instalação;

g) restauração, recuperação ou substituição de componentes de móveis existentes, quando expressamente previsto;
h) demais serviços acessórios indispensáveis à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.
2.3. Os móveis deverão ser produzidos de acordo com as dimensões e especificações constantes dos documentos que integram a contratação, não sendo admitida a substituição de materiais, componentes ou padrões de acabamento sem prévia autorização do Município.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação decorre da necessidade de adequação, organização, modernização e melhoria das instalações físicas dos diversos setores da administração municipal, especialmente devido ao tornado ocorrido no final do ano de 2025 que atingiu o prédio danificando não somente a estrutura como tambem o mobiliário do prédio.
3.2. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição de móveis planejados permitirá melhor aproveitamento dos espaços disponíveis, adequação dos ambientes às necessidades funcionais dos setores e padronização dos mobiliários.
3.3. A contratação contempla tanto a aquisição de novos móveis planejados quanto a recuperação de mobiliários existentes que apresentem condições de aproveitamento, evitando-se substituições desnecessárias e promovendo maior economicidade.
3.4. A solução foi estruturada de forma a contemplar a fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação, uma vez que a simples aquisição dos materiais, desacompanhada da montagem e instalação, não atenderia integralmente à necessidade da administrativa.
3.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela possibilidade de atendimento parcelado e futuro das demandas dos diversos setores municipais, cuja necessidade efetiva, local de instalação e momento de atendimento poderão variar durante a vigência da ata. O sistema permite registrar preços e condições para contratações conforme a necessidade, sem obrigar a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, observados o planejamento, a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

3-A. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3-A.1. A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Município.
3-A.2. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência e em seus anexos são estimativos e foram definidos para fins de planejamento e formação dos preços registrados.
As solicitações ocorrerão de acordo com a necessidade efetiva da Administração, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

3-A.3. A Ata de Registro de Preços deverá indicar os preços, fornecedores, órgãos participantes, se houver, e as condições a serem observadas nas futuras contratações, conforme o edital. A Administração deverá observar a ordem de classificação e as condições registradas, bem como as regras legais para eventual revisão, atualização ou cancelamento dos preços.
3-A.4. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações deles decorrentes, facultada a realização de procedimento específico, nas hipóteses e condições admitidas pela legislação, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
3-A.5. Cada solicitação deverá especificar os itens, quantitativos, local de entrega/instalação e prazo de atendimento. A fabricação sob medida somente deverá iniciar após a emissão da respectiva ordem ou instrumento de contratação e, quando aplicável, após a conferência das medidas no local.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada capaz de executar integralmente as etapas necessárias à disponibilização dos mobiliários nos ambientes indicados pelo município.
4.2. A contratada será responsável por todos os insumos, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.
4.3. Os serviços deverão ser executados observando-se rigorosamente as dimensões, características e padrões definidos pelo Município.
4.4. A instalação deverá ser realizada de modo a preservar pisos, paredes, instalações elétricas, hidráulicas e demais elementos existentes nos ambientes.
4.5. Eventuais danos causados pela contratada durante o transporte, montagem ou instalação deverão ser reparados às suas expensas.

5. DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES

5.1. Considerando as características dos objetos e a necessidade de preservar a competitividade do certame, o objeto será dividido em **03 (três) lotes**, conforme segue:

Lote	Descrição	Valor estimado
01	Fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis planejados novos	417.777,94
02	Restauração e recuperação de móveis existentes	57.191,91
03	Fornecimento de móveis modelos 01, 02 e 03, conforme especificações na planilha anexa.	270.531,08
TOTAL		**745.500,93**

5.2. O parcelamento em lotes foi adotado em razão das diferenças de natureza e execução existentes entre:
a) fabricação e instalação de mobiliário novo;
b) restauração e recuperação de mobiliário existente;
c) fornecimento dos modelos padronizados constantes da documentação técnica.
5.3. A divisão não deverá comprometer a execução do objeto, devendo cada lote ser considerado uma unidade funcional e economicamente independente.
5.4. O licitante poderá participar de um ou mais lotes, conforme as regras estabelecidas no edital.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1. As especificações detalhadas, dimensões, quantidades, características construtivas e valores unitários estimados encontram-se discriminados na **Cesta de Preços e Planilha de Quantitativos**, que integrará este Termo de Referência como anexo.
6.2. Os quantitativos foram definidos a partir do levantamento das necessidades dos setores municipais e da solução estabelecida no Estudo Técnico Preliminar.
6.3. Para os móveis planejados, deverão ser observadas as dimensões e características constantes das planilhas e documentos técnicos, especialmente quanto a:

- dimensões;
- espessura e tipo dos painéis;
- acabamento;
- cores;
- ferragens;
- puxadores;
- dobradiças;
- corrediças;
- portas;
- gavetas;
- prateleiras;
- divisórias;
- sistemas de fixação;

- demais componentes especificados.

6.4. Os **Modelos 01, 02 e 03** deverão obedecer rigorosamente às dimensões e características estabelecidas na documentação da contratação.

6.5. Os modelos constantes da planilha apresentam, respectivamente:

Modelo 01: quantidade estimada de 25 unidades, com dimensões aproximadas de 150 cm, profundidade de 70 cm e altura de 75 cm.

Modelo 02: quantidade estimada de 45 unidades, com dimensão de 150 cm, profundidade de 70 cm e altura de 75 cm.

Modelo 03: quantidade estimada de 01 unidade, com dimensão de 180 cm, profundidade de 90 cm e altura de 75 cm.

6.6. A descrição definitiva dos materiais, acabamentos e demais características será aquela constante da planilha técnica e demais anexos do edital.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratada deverá possuir capacidade para executar integralmente o objeto do lote para o qual for adjudicada.

7.2. Deverá fornecer todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários.

7.3. Os materiais empregados deverão ser novos e de primeira qualidade, salvo nos serviços de restauração, nos quais serão aproveitados os componentes existentes tecnicamente passíveis de recuperação.

7.4. Nenhum material poderá ser substituído por outro de qualidade inferior.

7.5. A contratada deverá observar as normas técnicas aplicáveis ao mobiliário, segurança, ergonomia, instalação e demais aspectos pertinentes.

7.6. Deverá manter, durante toda a execução, profissionais em número suficiente para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A execução terá início após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

8.2. Antes da fabricação definitiva, quando necessário, a contratada deverá realizar conferência das medidas no local de instalação.

8.3. A conferência deverá considerar possíveis interferências com portas, janelas, paredes, tomadas, pontos elétricos, hidráulicos, rodapés e demais elementos existentes.

8.4. Caso sejam identificadas divergências entre as medidas de campo e aquelas constantes da planilha, a contratada deverá comunicar imediatamente o fiscal do contrato.

8.5. A fabricação não deverá prosseguir em desacordo com as medidas efetivamente verificadas no local sem autorização do Município.

8.6. A montagem e instalação deverão ser realizadas em horários previamente ajustados com o Município, de modo a minimizar interferências no funcionamento dos serviços públicos.
8.7. Ao término da instalação, o local deverá ser entregue limpo e livre de resíduos.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e observados os requisitos legais aplicáveis.
9.2. Durante a vigência da ata, os fornecimentos e serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, por meio de ordem de fornecimento, ordem de serviço, nota de empenho, contrato ou outro instrumento hábil admitido em lei, com indicação dos itens, quantidades, locais e prazos específicos de atendimento.
9.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga o Município a contratar os quantitativos estimados, constituindo compromisso de fornecimento nas condições registradas quando houver contratação. Cada contratação decorrente deverá observar a vigência da ata, a disponibilidade orçamentária e as condições previstas no edital e na legislação.
9.4. Os instrumentos decorrentes da ata terão vigência própria, definida no respectivo instrumento e limitada às disposições legais aplicáveis. Eventual prorrogação da ata ou dos instrumentos decorrentes deverá ser justificada e formalizada conforme a Lei nº 14.133/2021.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante verificação de sua conformidade com as especificações.
10.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da quantidade, qualidade, acabamento, funcionamento, dimensões e demais requisitos estabelecidos.
10.3. Serão rejeitados os móveis ou serviços que apresentarem:
a) defeitos;
b) avarias;
c) dimensões incompatíveis;
d) acabamento inadequado;
e) materiais diferentes dos especificados;
f) montagem inadequada;
g) qualquer outra desconformidade com o edital, Termo de Referência ou proposta vencedora.

10.4. A contratada deverá corrigir ou substituir, às suas expensas, os itens rejeitados, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da contratada:

a) executar integralmente o objeto contratado;
b) fornecer materiais e componentes de qualidade compatível com as especificações;
c) disponibilizar mão de obra qualificada;
d) cumprir os prazos estabelecidos;
e) transportar os produtos até os locais indicados;
f) realizar montagem e instalação adequadas;
g) responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;
h) manter as condições de habilitação durante a execução contratual;
i) atender às determinações do fiscal do contrato;
j) corrigir imediatamente as falhas apontadas pela fiscalização;
k) manter o local de trabalho limpo e organizado;
l) retirar os resíduos provenientes da execução;
m) fornecer garantia dos produtos e serviços executados;
n) observar as normas de segurança aplicáveis.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Compete ao Município:

a) fornecer as informações necessárias à execução;
b) indicar os locais de entrega e instalação;
c) acompanhar e fiscalizar a execução;
d) receber o objeto quando estiver em conformidade;
e) comunicar formalmente as irregularidades verificadas;
f) efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais;
g) prestar os esclarecimentos necessários à contratada.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será fiscalizada pela servidora Arquiteta Amanda Caroline Hilgemann, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
13.2. Compete ao fiscal verificar a quantidade, qualidade, especificações, execução da montagem, instalação e demais condições previstas neste Termo de Referência.
13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

13.4. A gestão do contrato será acompanhada pelo secretário de administração Valdecir Valicki nos da Lei nº 14.133/2021.

14. GARANTIA

14.1. A contratada deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação, montagem e instalação, pelo prazo mínimo estabelecido no edital e no contrato, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.
14.2. Durante o período de garantia, constatado defeito decorrente da fabricação, material, montagem ou instalação, a contratada deverá realizar o reparo ou substituição sem qualquer ônus ao Município.
14.3. A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso inadequado, vandalismo ou intervenções realizadas por terceiros não autorizados, desde que devidamente comprovados.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado após cada fornecimento ou execução efetivamente requisitado e aceito, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação do recebimento pelo fiscal do Município.
15.2. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação exigida, à comprovação do fornecimento ou da execução efetivamente realizada e ao recebimento correspondente.
15.3. Não será efetuado pagamento por serviços ou materiais rejeitados pela fiscalização.
15.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da documentação.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por lote, observadas as especificações e condições estabelecidas no edital e as regras próprias do Sistema de Registro de Preços.
16.2. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, transporte, montagem, instalação, ferramentas, equipamentos, tributos e demais despesas incidentes.
16.3. Não serão admitidos preços incompatíveis com os valores estimados pela Administração.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. A exigência de qualificação técnica deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto efetivamente licitado.
17.2. Poderá ser exigida comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o lote objeto da contratação, mediante apresentação dos documentos previstos no edital.
17.3. Para o Lote 01, a comprovação deverá demonstrar experiência compatível com a fabricação e/ou fornecimento e instalação de móveis planejados ou objeto de complexidade equivalente.

17.4. Para o Lote 02, deverá ser demonstrada experiência compatível com serviços de restauração, recuperação ou manutenção de mobiliário.
17.5. Para o Lote 03, a exigência deverá ser compatível com o fornecimento dos modelos especificados.
17.6. As exigências de qualificação técnica não deverão restringir indevidamente a competitividade, devendo limitar-se ao necessário para assegurar a capacidade do futuro contratado.

18. SUSTENTABILIDADE

18.1. A contratada deverá adotar medidas para minimizar a geração de resíduos durante a fabricação, transporte e instalação.
18.2. Os resíduos deverão ser recolhidos e destinados de forma ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável.
18.3. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizados materiais com maior durabilidade e menor impacto ambiental, sem prejuízo do atendimento às especificações do objeto.
18.4. É vedado o descarte inadequado de resíduos decorrentes da execução nas dependências municipais ou em locais não autorizados.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O valor total estimado para fins de registro de preços é de R$ 745.500,93 (setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos reais e noventa e três centavos), correspondente aos quantitativos estimados e sem representar obrigação de contratação integral pelo Município.
19.2. O valor foi obtido a partir da pesquisa de preços constante da documentação preparatória da contratação, conforme cesta de preços elaborada para a Solicitação nº 130/2026.
19.3. Os valores unitários e quantitativos detalhados constarão da planilha de referência integrante do processo.
19.4. Os valores estimados constituirão referência para análise das propostas, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A indicação da dotação orçamentária será exigida por ocasião de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme a natureza da despesa, a disponibilidade orçamentária e as normas aplicáveis.
20.2. A indicação específica das dotações orçamentárias será realizada pelo setor competente por ocasião da formalização da contratação, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.
21.2. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, bem como a gravidade da conduta, os danos causados à Administração e os demais critérios legalmente previstos.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos técnicos e planilhas que compõem a fase preparatória da contratação.
22.2. A participação na licitação implicará a aceitação integral das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e em seus anexos.
22.3. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
22.4. A contratada deverá executar o objeto de acordo com as especificações técnicas estabelecidas, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das condições de execução.

23. ANEXOS

Anexo I - Planilha de Quantitativos, Especificações e Valores Estimados

Anexo II - Especificações Técnicas e Padrões de Acabamento

Anexo III - Estudo Técnico Preliminar

Rio Bonito do Iguaçu, 07 de outubro de 2026

_____

Valdecir Valick
Secretário Municipal de Administração

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 68/2026
Processo Administrativo nº 291/2026

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº ....., vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de **R$ ____** (___), para **a formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento, montagem e instalação de móveis planejados, sob medida, destinados a atender as necessidades das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Pr**, em observância ao Pregão Eletrônico nº 68/2026, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001 - Departamento de Agricultura						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	38449	ARMARIO BAIXO EM MDF Armário baixo em MDF cravo amadeirado (referência); Com 4 gavetas, 2 portas de giro; MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 02 de 07. Projeto parte integrante do processo.	8,00	UN	3.773,37	30.186,96
2	38450	ARMARIO EM MDF Armário em MDF cravo amadeirado (referência), embutido em parede, composto por divisões internas formando nicho, com tampo superior contínuo; MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Conforme indicações no projeto. Pg. 04 de 07. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	4.482,51	4.482,51
TOTAL						34.669,47
Lote: 2 - Lote 002 - Secretaria Municipal de Educação						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	38449	ARMARIO BAIXO EM MDF Documentadora - Nutricionista - Secretária - EDUCAÇÃO Armário baixo em MDF cravo amadeirado (referência); Com 4 gavetas, 2 portas de giro; MDF com espessura mínima de 1,5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 02 de 04. Projeto parte integrante do processo.	3,00	UN	4.849,94	14.549,82
2	38449	ARMARIO BAIXO EM MDF Licitação - Programação - EDUCAÇÃO Armário baixo em MDF cravo amadeirado (referência); Com 02 portas de giro; MDF com espessura mínima de 1,5 mm e 1,8 mm; Com nichos laterais abertos; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 02 de 04. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	4.568,69	4.568,69

3	38449	ARMARIO BAIXO EM MDF Reuniões - EDUCAÇAO Armário baixo em MDF cravo amadeirado (referência); Com 03 portas de giro; MDF com espessura mínima de 1,5 mm e 1,8 mm; Com nichos laterais abertos; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 02 de 04. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	6.827,36	6.827,36
4	38451	ARMARIO ALTO EM MDF Recepção - Educação Armário alto em MDF cravo amadeirado (referência); Com 2 portas de giro. Com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 02 de 07. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	5.672,81	5.672,81
5	38452	BALCÃO DE RECEPÇÃO Recepção - Educação Balcão de recepção MDF cravo amadeirado (referência), painel frontal em MDF Pétra (referência); Com 3 gavetas; MDF com espessura mínima de 1,5 mm e 1,8 mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg 04 de 07. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	7.632,97	7.632,97
6	38453	PRATELEIRAS EM MDF Secretaria de Educação - EDUCAÇÃO Prateleiras em MDF cravo amadeirado (referência); 01 prateleira com 1,50m de comprimento; 01 prateleira com 1,20m de comprimento; MDF com espessura mínima de 1,5 mm e 1,8 mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 03 de 04. Projeto parte integrante do processo.	2,00	UN	1.672,70	3.345,40
TOTAL						42.597,05

Lote: 3 - Lote 003 - Departamento Administrativo - Recepção

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	38449	ARMARIO BAIXO EM MDF Administrativo - ADMINISTRAÇÃO Armário baixo em formato de "L" em MDF cravo amadeirado (referência); Com 02 portas de giro; Com 03 gavetas; Lateral e canto interno aberto, sem portas, destinado ao aproveitamento e acesso ao espaço interno do móvel; Composto por 03 prateleiras com cantos arredondados; MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 02 de 08. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	9.627,61	9.627,61
2	38454	PAINEL LISO EM MDF Recepção geral - ADMINISTRAÇÃO Painel liso cravo amadeirado (referência); MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 04 de 12. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	8.775,77	8.775,77

3	38454	PAINEL LISO EM MDF Recepção geral - ADMINISTRAÇÃO Painel liso integrado com nichos de variados tamanhos cravo amadeirado (referência); MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 02 de 12. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	11.361,66	11.361,66
4	38454	PAINEL LISO EM MDF Recepção/Gabinete - ADMINISTRAÇÃO Painel liso em MDF cravo amadeirado (referência); Com detalhe curvo; MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 02 de 06. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	9.334,57	9.334,57
5	38455	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM FORMATO DE "L" Recepção/Gabinete - ADMINISTRAÇÃO Balcão de atendimento em formato de "L" em MDF cravo amadeirado (referência); Ripado com detalhe curvo; Composto por divisões internas de 03 gavetas; Com tampo superior mais alto para atendimento; MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 04 de 06. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	8.990,58	8.990,58
6	38456	MESA DE TRABALHO EM "L" Administrativo - ADMINISTRAÇÃO Mesa de trabalho em "L" composta por tampo superior de cantos arredondados, apoiada em um pé cilíndrico e sobreposto a um armário inferior baixo com portas de corer; MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 05 de 08. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	9.477,59	9.477,59
7	38457	MOVEL EXPOSITOR Recepção geral - ADMINISTRAÇÃO Móvel expositor; composta por duas travessas horizontais em MDF cravo amadeirado (referência) na base e no topo, ligadas por perfis verticais em metalon preto; MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 08 de 12. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	10.416,66	10.416,66
8	38458	PAINEL COM BANCADA DE ATENDIMENTO EM MDF Recepção geral - ADMINISTRAÇÃO Painel com bancada de atendimento em MDF cravo amadeirado (referência) com estrutura composta por paineis sobrepostos e divisória em vidro; MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; seguindo conforme indicações no projeto. Pg.10 de 12.	1,00	UN	9.495,50	9.495,50

		Projeto parte integrante do processo.				
TOTAL						77.479,94
Lote: 4 - Lote 004 - Departamento de Engenharia						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	38449	ARMARIO BAIXO EM MDF Engenharia - ADMINISTRAÇÃO Armário baixo em MDF cravo amadeirado (referência), 08 portas de giro; com nichos no centro do mobiliário; MDF com espessura mínima de 1,5 mm e 1,8 mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 02 de 05. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	9.151,17	9.151,17
TOTAL						9.151,17
Lote: 5 - Lote 005 - Departamento de Compras						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	38449	ARMARIO BAIXO EM MDF Compras - ADMINISTRAÇÃO Armário baixo em MDF cravo amadeirado (referência); Com 06 portas de giro; Com nichos no centro do mobiliário; Lateral com 10 gavetas arquivos; MDF com espessura mínima de 1,5 mm e 1,8 mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 02 de 08. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	12.125,94	12.125,94
2	38459	PRATELEIRAS Compras - ADMINISTRAÇÃO Prateleiras em metalon; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 05 de 08. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	9.050,00	9.050,00
TOTAL						21.175,94
Lote: 6 - Lote 006 - Departamento de Recursos Humanos						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	38460	ARMARIO EM FORMATO DE "L" Recursos humanos - ADMINISTRAÇÃO Armário em formato de "L" em MDF cravo amadeirado (referência); Com 06 portas de giro; Com 10 gavetas arquivos; Canto aberto para melhor utilidade do móvel; MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 02 de 13. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	19.442,57	19.442,57
2	38460	ARMARIO EM FORMATO DE "L" Recursos humanos - ADMINISTRAÇÃO Armário em formato de "L" em MDF cravo amadeirado (referência); Com 13 portas de giro; Com 08 gavetas arquivos; lateral com portinhola vai e vem; Nichos integrados no armário; MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 02 de 13. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	21.564,08	21.564,08

TOTAL						41.006,65
Lote: 7 - Lote 007 - Departamento de Licitação						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	38460	ARMARIO EM FORMATO DE "L" Licitação - ADMINISTRAÇÃO Armário em formato de "L" em MDF cravo amadeirado (referência); Com 11 portas de giro; Com 18 gavetas arquivos; MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 02 de 08. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	30.142,90	30.142,90
TOTAL						30.142,90
Lote: 8 - Lote 008 - Departamento de Decretos e Previdencia						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	38449	ARMARIO BAIXO EM MDF Decretos e Previdencia - ADMINISTRAÇÃO Armário baixo em MDF cravo amadeirado (referência); Com 12 gavetas arquivos; MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 02 de 10. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	10.049,86	10.049,86
2	38460	ARMARIO EM FORMATO DE "L" Decretos e Previdencia - ADMINISTRAÇÃO Armário em formato de "L" em MDF cravo amadeirado (referência); Com 09 portas de giro; Com 26 gavetas arquivos; MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 02 de 10. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	27.981,50	27.981,50
TOTAL						38.031,36
Lote: 9 - Lote 009 - Gabinete Prefeito						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	38450	ARMARIO EM MDF Gabinete Prefeito - ADMINISTRAÇÃO Armário em MDF cravo amadeirado (referência); Com painel liso em frisos negativos; Com nichos de diferentes formatos e tamanhos: Detalhe em painel com MDF Pétra (referência); Com 06 portas de giro; MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 07 de 12. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	14.681,65	14.681,65
2	38461	PAINEL COM FRISO NEGATIVO Gabinete Prefeito - ADMINISTRAÇÃO Painel com friso negativos; MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 02 de 12. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	3.930,98	3.930,98
3	38462	ARMARIO INFERIOR Gabinete Prefeito - ADMINISTRAÇÃO	1,00	UN	7.996,64	7.996,64

		Armário inferior em MDF cravo amadeirado (referência); Com painel em frisos negativos e detalhe em MDF Pétra (referência); Com 06 portas de giro ; Nicho centralizado para frigobar MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 04 de 12. Projeto parte integrante do processo.				
4	38463	MESA EM MDF Gabinete Prefeito - ADMINISTRAÇÃO Mesa em MDF beige (referência); Com canto arredondado; Com 06 gavetas; MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 11 de 12. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	7.164,90	7.164,90
TOTAL						33.774,17
Lote: 10 - Lote 010 - Convênios - INSS - Vice-Prefeito						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	38449	ARMARIO BAIXO EM MDF Convenio - INSS - Vice-Prefeito - ADMINISTRAÇÃO Armário baixo em MDF cravo amadeirado (referência); Com 04 gavetas, 03 portas de giro; MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 02 de 07. Projeto parte integrante do processo.	3,00	UN	5.837,44	17.512,32
TOTAL						17.512,32
Lote: 11 - Lote 011 - Habitação - Assessoria Jurídica						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	38449	ARMARIO BAIXO EM MDF Habitação - Assessoria Jurídica - ADMINISTRAÇÃO Armário baixo em MDF cravo amadeirado (referência); Com 03 portas de giro; MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 02 de 06. Projeto parte integrante do processo.	3,00	UN	3.982,44	11.947,32
TOTAL						11.947,32
Lote: 12 - Lote 012 - Patrimônio						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	38449	ARMARIO BAIXO EM MDF Patrimonio - ADMINISTRAÇÃO Armário baixo em MDF cravo amadeirado (referência); Com 04 gavetas, 04 portas de giro; Lateral com nicho aberto; MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 02 de 07. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	7.596,74	7.596,74
2	38449	ARMARIO BAIXO EM MDF Patrimonio - ADMINISTRAÇÃO Armário baixo em MDF cravo amadeirado (referência); Com 04	1,00	UN	7.476,74	7.476,74

		gavetas, 04 portas de giro; MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 02 de 07. Projeto parte integrante do processo.				
TOTAL						15.073,48
Lote: 13 - Lote 013 - Assessoria Jurídica - Controle Interno						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	38449	ARMARIO BAIXO EM MDF Assessoria Jurídica - Controle Interno - ADMINISTRAÇÃO Armário baixo em MDF cravo amadeirado (referência); Com 04 gavetas; e lateriais em nicho; MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 02 de 06. Projeto parte integrante do processo.	2,00	UN	5.037,44	10.074,88
TOTAL						10.074,88
Lote: 14 - Lote 014 - Departamento de Tributação						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	38449	ARMARIO BAIXO EM MDF Tributação - ADMINISTRAÇÃO Armário baixo em MDF cravo amadeirado (referência); Com 03 portas de giro; MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 02 de 06. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	4.069,60	4.069,60
2	38449	ARMARIO BAIXO EM MDF Tributação - ADMINISTRAÇÃO Armário baixo em MDF cravo amadeirado (referência); Com 06 portas de giro; MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 02 de 06. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	7.243,05	7.243,05
TOTAL						11.312,65
Lote: 15 - Lote 015 - Habitação						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	38449	ARMARIO BAIXO EM MDF Habitação - ADMINISTRAÇÃO Armário baixo em MDF cravo amadeirado (referência); Com 03 portas de giro; MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 02 de 06. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	6.712,36	6.712,36
TOTAL						6.712,36
Lote: 16 - Lote 016 - Imprensa						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	38454	PAINEL LISO EM MDF Imprensa - ADMINISTRAÇÃO Painel liso com detalhes ripados em MDF cravo amadeirado (referência); MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 02 de 09.	1,00	UN	6.742,86	6.742,86

		Projeto parte integrante do processo.				
2	38464	PAINEL COM FRISO NEGATIVO E ARMARIO BAIXO EM MDF Impressa - ADMINISTRAÇÃO Painel com frisos negativos e Armário baixo em MDF cravo amadeirado (referência); Nichos estante; Com 02 portas de correr; MDF com espessura mínima de 1, 5 mm e 1,8mm; Seguindo conforme indicações no projeto. Pg. 06 de 09. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	10.388,42	10.388,42
TOTAL						17.131,28

Lote: 17 - Lote 017 - Mesas

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	38465	MESA - MODELO 01 Dimensão: 150 X 170 cm; Profundidade: 70 cm; Altura: 75 cm. Projeto parte integrante do processo.	25,00	UN	5.520,92	138.023,00
2	38466	MESA - MODELO 02 Dimensão: 150 cm; Profundidade: 70 cm; Altura: 75 cm. Projeto parte integrante do processo.	45,00	UN	2.841,10	127.849,50
3	38467	MESA - MODELO 03 Dimensão: 180 cm; Profundidade: 90 cm; Altura: 75 cm. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	4.658,58	4.658,58
TOTAL						270.531,08

Lote: 18 - Lote 018 - Restauração móveis existentes

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	38468	RESTAURAÇÃO COMPLETA DE MÓVEL EXISTENTE RESTAURO - CONTABILIDADE Restauração completa de móvel existente em MDF, incluindo desmontagem, retirada e descarte dos componentes danificados, fornecimento e instalação de portas e gavetas novas, substituição de tampos e fundos danificados, correções estruturais, substituição das ferragens necessárias, recomposição de bordas, lixamento e acabamento em padrão amadeirado, conforme referência apresentada na proposta de restauro. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	5.740,21	5.740,21
2	38468	RESTAURAÇÃO COMPLETA DE MÓVEL EXISTENTE RESTAURO - CONTABILIDADE Restauração completa de móvel existente em MDF, incluindo desmontagem, retirada e descarte dos componentes danificados, fornecimento e instalação de portas e gavetas novas, substituição de tampos e fundos danificados, correções estruturais, substituição das ferragens necessárias, recomposição de bordas, lixamento e acabamento em padrão amadeirado, conforme referência apresentada na proposta de restauro.	5,00	UN	8.398,40	41.992,00

		Projeto parte integrante do processo.				
3	38468	RESTAURAÇÃO COMPLETA DE MÓVEL EXISTENTE RESTAURO - CONTABILIDADE Restauração completa de móvel existente em MDF, incluindo desmontagem, retirada e descarte dos componentes danificados, fornecimento e instalação de portas e gavetas novas, substituição de tampos e fundos danificados, correções estruturais, substituição das ferragens necessárias, recomposição de bordas, lixamento e acabamento em padrão amadeirado, conforme referência apresentada na proposta de restauro. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	6.352,45	6.352,45
4	38468	RESTAURAÇÃO COMPLETA DE MÓVEL EXISTENTE RESTAURO - Sala Pedagógica - EDUCAÇÃO Restauração completa de móvel existente em MDF, incluindo desmontagem, retirada e descarte dos componentes danificados, fornecimento e instalação de portas e gavetas novas, substituição de tampos e fundos danificados, correções estruturais, substituição das ferragens necessárias, recomposição de bordas, lixamento e acabamento em padrão amadeirado, conforme referência apresentada na proposta de restauro. Projeto parte integrante do processo.	1,00	UN	17.977,86	17.977,86
TOTAL						72.062,52

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

local e data

(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou
Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº __/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento, montagem e instalação de móveis planejados, sob medida, destinados a atender as necessidades das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Pr**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 68/2026;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. A ata de registro de preços, poderá ser prorrogada por igual período, podendo a critério do município, ser renovada até o limite do quantitativo original, desde que comprovada a vantajosidade, conforme previsto no art. 5º do Decreto Municipal nº 181/2026, de 03 de junho de 2026.

2.3. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ _____** (_____).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF nº, endereço, representante)

.....
.....

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produto(s)/móveis do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produto(s)/móveis serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. Antes da fabricação definitiva, quando necessário, a contratada deverá realizar conferência das medidas no local de instalação.

7.4. A conferência deverá considerar possíveis interferências com portas, janelas, paredes, tomadas, pontos elétricos, hidráulicos, rodapés e demais elementos existentes.

7.5. Caso sejam identificadas divergências entre as medidas de campo e aquelas constantes da planilha, a contratada deverá comunicar imediatamente o fiscal do contrato.

7.6. A fabricação não deverá prosseguir em desacordo com as medidas efetivamente verificadas no local sem autorização do Município.

7.7. A montagem e instalação deverão ser realizadas em horários previamente ajustados com o Município, de modo a minimizar interferências no funcionamento dos serviços públicos.

7.8. Ao término da instalação, o local deverá ser entregue limpo e livre de resíduos.

7.9. Caso sejam constatadas irregularidades, avarias, incompatibilidade ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratadas, a Contratada deverá providenciar a substituição do produto recusado, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração.

7.10. Produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências, desconformidades ou que não atenderem às especificações previstas poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada providenciar sua substituição, correção ou complementação, conforme o caso, no prazo estabelecido pelo Município, sem qualquer custo adicional.

7.11. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade do objeto, permanecendo esta responsável por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.12. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.13. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o objeto solicitado, ou que não atender as especificações do edital.

8. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1. A contratada deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação, montagem e instalação, pelo prazo mínimo estabelecido no edital e no contrato, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

8.2. Durante o período de garantia, constatado defeito decorrente da fabricação, material, montagem ou instalação, a contratada deverá realizar o reparo ou substituição sem qualquer ônus ao Município.

8.3. A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso inadequado, vandalismo ou intervenções realizadas por terceiros não autorizados, desde que devidamente comprovados.

8.4. A substituição de produto ou componente defeituoso deverá ocorrer por outro de qualidade e características iguais ou superiores às originalmente contratadas, desde que compatível com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de atendimento para acionamento da garantia, devendo prestar as informações e o suporte necessários à identificação e solução dos problemas apresentados.

8.6. O prazo de garantia deverá ser contado a partir da data do recebimento definitivo do respectivo produto, sem prejuízo de eventual prazo de garantia superior oferecido pelo fabricante ou pela CONTRATADA, o qual deverá ser integralmente assegurado ao Município.

8.7. A garantia prevista neste instrumento não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, adequação e perfeito funcionamento dos produtos fornecidos, permanecendo sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

9.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

10.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

11. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

11.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

11.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

11.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

11.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos.

11.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

11.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

11.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

11.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

11.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

11.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) arquiteta Sr(a). **AMANDA CAROLINE HILGEMANN**.

13.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

13.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Administração, o(a) Sr(a). **VALDECIR VALICKI**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

14. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

14.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Licitações.

14.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante	Responsável
1	Secretaria Municipal de Administração	Valdecir Valicki

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

16. REVISÃO E CANCELAMENTO

16.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

16.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

16.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

16.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

16.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

16.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

16.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

16.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

16.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

16.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

16.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

16.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

16.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

17. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

17.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

17.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

19.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

20.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

21. DAS ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

21.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
04.122.0002.1005	100	000	3.3.90.30.00.00
04.122.0002.1004	010	000	4.4.90.52.00.00
04.122.0003.2013	730	000	3.3.90.30.00.00
04.122.0003.2013	740	505	3.3.90.39.00.00
04.122.0003.2013	750	510	3.3.90.39.00.00
04.122.0003.2013	760	511	3.3.90.30.00.00
04.122.0003.2013	770	1045	3.3.90.30.00.00
04.122.0003.1011	540	000	4.4.90.52.00.00
04.122.0003.1011	550	505	4.4.90.52.00.00
04.122.0003.1011	560	514	4.4.90.52.00.00
04.123.0004.2017	1050	000	3.3.90.39.00.00
04.123.0004.2017	1060	505	3.3.90.39.00.00
04.123.0004.2017	1065	510	3.3.90.39.00.00
04.123.0004.2018	1210	000	3.3.90.39.00.00
04.123.0004.2018	1220	505	3.3.90.39.00.00
04.123.0004.1016	910	000	4.4.90.52.00.00
04.123.0004.1016	920	505	4.4.90.52.00.00
13.392.0007.2078	4360	000	3.3.90.39.00.00
13.392.0007.2078	4370	1063	3.3.90.39.00.00
12.361.0006.1032	2175	000	4.4.90.52.00.00
12.361.0006.1032	2180	102	4.4.90.52.00.00
12.361.0006.1032	2190	103	4.4.90.52.00.00
12.361.0006.1032	2200	104	4.4.90.52.00.00
12.361.0006.1032	2210	105	4.4.90.52.00.00

12.361.0006.1032	2220	514	4.4.90.52.00.00
12.361.0006.1032	2230	1039	4.4.90.52.00.00
12.361.0006.1032	2240	1040	4.4.90.52.00.00
13.392.0007.1043	3830	000	4.4.90.52.00.00
13.392.0007.1043	3840	505	4.4.90.52.00.00
13.392.0007.1043	3845	1098	4.4.90.52.00.00
13.392.0007.1043	4070	000	4.4.90.52.00.00
18.541.0011.2081	5760	000	3.3.90.39.00.00
18.541.0011.2081	5770	555	3.3.90.39.00.00
20.608.0010.1059	5560	000	4.4.90.52.00.00
20.608.0010.1059	5565	501	4.4.90.52.00.00
20.608.0010.1059	5570	505	4.4.90.52.00.00
20.608.0010.1059	5575	514	4.4.90.52.00.00
20.608.0010.1059	5580	1010	4.4.90.52.00.00
20.608.0010.1059	5590	1011	4.4.90.52.00.00
20.608.0010.1059	5597	1100	4.4.90.52.00.00

23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

23.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

24. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

24.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

24.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

24.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

24.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

24.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

24.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

25. PUBLICAÇÃO

25.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sitio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura https://riobonito.pr.gov.br/licitacoes.

25.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

26. DO FORO (art. 92, § 1º)

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO 4 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº __/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 291/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 68/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, **a contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento, montagem e instalação de móveis planejados, sob medida, destinados a atender as necessidades das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Pr**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - o edital do Pregão Eletrônico nº 68/2026;

II - o termo de referência do edital;

III - contrato nº __/2026;

IV - a proposta do CONTRATADO;

V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora

§ 1º O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU convocará a licitante vencedora para assinar o “Contrato”, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público.

§ 3º O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

§ 4º No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviada o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

§ 5º O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

§ 6º O prazo de execução do Contrato será **de 12 (doze) meses**, contados após a assinatura deste instrumento contratual.

§ 7º Este contrato é de fornecimento único, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até **R$ _____** (_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....
.....

CLÁUSULA QUARTA
DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
04.122.0002.1005	100	000	3.3.90.30.00.00
04.122.0002.1004	010	000	4.4.90.52.00.00
04.122.0003.2013	730	000	3.3.90.30.00.00
04.122.0003.2013	740	505	3.3.90.39.00.00
04.122.0003.2013	750	510	3.3.90.39.00.00
04.122.0003.2013	760	511	3.3.90.30.00.00
04.122.0003.2013	770	1045	3.3.90.30.00.00
04.122.0003.1011	540	000	4.4.90.52.00.00
04.122.0003.1011	550	505	4.4.90.52.00.00
04.122.0003.1011	560	514	4.4.90.52.00.00
04.123.0004.2017	1050	000	3.3.90.39.00.00
04.123.0004.2017	1060	505	3.3.90.39.00.00
04.123.0004.2017	1065	510	3.3.90.39.00.00
04.123.0004.2018	1210	000	3.3.90.39.00.00
04.123.0004.2018	1220	505	3.3.90.39.00.00
04.123.0004.1016	910	000	4.4.90.52.00.00
04.123.0004.1016	920	505	4.4.90.52.00.00
13.392.0007.2078	4360	000	3.3.90.39.00.00
13.392.0007.2078	4370	1063	3.3.90.39.00.00
12.361.0006.1032	2175	000	4.4.90.52.00.00
12.361.0006.1032	2180	102	4.4.90.52.00.00
12.361.0006.1032	2190	103	4.4.90.52.00.00
12.361.0006.1032	2200	104	4.4.90.52.00.00
12.361.0006.1032	2210	105	4.4.90.52.00.00
12.361.0006.1032	2220	514	4.4.90.52.00.00
12.361.0006.1032	2230	1039	4.4.90.52.00.00
12.361.0006.1032	2240	1040	4.4.90.52.00.00
13.392.0007.1043	3830	000	4.4.90.52.00.00
13.392.0007.1043	3840	505	4.4.90.52.00.00
13.392.0007.1043	3845	1098	4.4.90.52.00.00
13.392.0007.1043	4070	000	4.4.90.52.00.00
18.541.0011.2081	5760	000	3.3.90.39.00.00
18.541.0011.2081	5770	555	3.3.90.39.00.00
20.608.0010.1059	5560	000	4.4.90.52.00.00
20.608.0010.1059	5565	501	4.4.90.52.00.00
20.608.0010.1059	5570	505	4.4.90.52.00.00
20.608.0010.1059	5575	514	4.4.90.52.00.00
20.608.0010.1059	5580	1010	4.4.90.52.00.00
20.608.0010.1059	5590	1011	4.4.90.52.00.00
20.608.0010.1059	5597	1100	4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA SEXTA
DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

CLÁUSULA OITAVA
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s)/móveis, objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º Os produto(s)/móveis serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

§ 2º Antes da fabricação definitiva, quando necessário, a contratada deverá realizar conferência das medidas no local de instalação.

§ 3º A conferência deverá considerar possíveis interferências com portas, janelas, paredes, tomadas, pontos elétricos, hidráulicos, rodapés e demais elementos existentes.

§ 4º Caso sejam identificadas divergências entre as medidas de campo e aquelas constantes da planilha, a contratada deverá comunicar imediatamente o fiscal do contrato.

§ 5º A fabricação não deverá prosseguir em desacordo com as medidas efetivamente verificadas no local sem autorização do Município.

§ 6º A montagem e instalação deverão ser realizadas em horários previamente ajustados com o Município, de modo a minimizar interferências no funcionamento dos serviços públicos.

§ 7º Ao término da instalação, o local deverá ser entregue limpo e livre de resíduos.

§ 8º Caso sejam constatadas irregularidades, avarias, incompatibilidade ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratadas, a Contratada deverá providenciar a substituição do produto recusado, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração.

§ 9º Produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências, desconformidades ou que não atenderem às especificações previstas poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada providenciar sua substituição, correção ou complementação, conforme o caso, no prazo estabelecido pelo Município, sem qualquer custo adicional.

§ 10º O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade do objeto, permanecendo esta responsável por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

§ 11º A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

§ 12º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o objeto solicitado, ou que não atender as especificações do edital.

Da garantia dos produtos:

§ 13º A contratada deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação, montagem e instalação, pelo prazo mínimo estabelecido no edital e no contrato, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

§ 14º Durante o período de garantia, constatado defeito decorrente da fabricação, material, montagem ou instalação, a contratada deverá realizar o reparo ou substituição sem qualquer ônus ao Município.

§ 15º A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso inadequado, vandalismo ou intervenções realizadas por terceiros não autorizados, desde que devidamente comprovados.

§ 16º A substituição de produto ou componente defeituoso deverá ocorrer por outro de qualidade e características iguais ou superiores às originalmente contratadas, desde que compatível com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

§ 17º A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de atendimento para acionamento da garantia, devendo prestar as informações e o suporte necessários à identificação e solução dos problemas apresentados.

§ 18º O prazo de garantia deverá ser contado a partir da data do recebimento definitivo do respectivo produto, sem prejuízo de eventual prazo de garantia superior oferecido pelo fabricante ou pela CONTRATADA, o qual deverá ser integralmente assegurado ao Município.

§ 19º A garantia prevista neste instrumento não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, adequação e perfeito funcionamento dos produtos fornecidos, permanecendo sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) arquiteta Sr(a). **AMANDA CAROLINE HILGEMANN**.

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Administração, o(a) Sr(a). **VALDECIR VALICKI**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do caput, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do caput, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do caput, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura https://riobonito.pr.gov.br/licitacoes.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2026.

_____

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

_____

XXXX
CONTRATADA

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 68/2026
Processo Administrativo nº 291/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 68/2026;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que não possuí em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possuí vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) ....., inscrito no CPF nº ..... e-mail *[informar e-mail para e*nvio do contrato.....], telefone *[informar telefone para contato*.....] ocupante do cargo de ..... nesta empresa. ***(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);***

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail ....., e/ou whatsapp ....., produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 68/2026
Processo Administrativo nº 291/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **( ) MICROEMPRESA, ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou ( ) COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*(*Marcar este item caso se enquadre na situação de **microempresa**, **empresa de pequeno** porte ou **cooperativa**).*

( ) DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

*(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).*

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 68/2026
Processo Administrativo nº 291/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)